



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

EMENDA Nº
(ao PL 1213/2024)

Altere-se, na forma abaixo, a denominação do Capítulo XIII do Projeto de Lei nº 1.213, de 2024, e se dê, na forma do seu art. 64, a seguinte redação ao art. 143 da Lei nº 11.097, de 2 de fevereiro de 2009:

“CAPÍTULO XIII
DAS CARREIRAS DA POLÍCIA PENAL FEDERAL

Art. 64.....

.....

“Art. 143. A jornada de trabalho dos integrantes das Carreiras de Policial Penal Federal, de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e de Técnico Federal de Apoio à Execução Penal é de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Nos casos aos quais se aplique o regime de trabalho por plantões, a jornada de trabalho dos integrantes das Carreiras de Policial Penal Federal, de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e de Técnico Federal de Apoio à Execução Penal será de até 168 (cento e sessenta e oito) horas mensais.” (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que apresentamos tem o objetivo de aperfeiçoar a disciplina legal conferida às carreiras da Polícia Penal Federal. A alteração do enunciado do Capítulo XIII do projeto, que passa a ser “DAS CARREIRAS DA POLÍCIA PENAL



FEDERAL”, em lugar de “DAS CARREIRAS DA ÁREA PENAL FEDERAL”, visa atualizar e trazer maior unidade ao texto legal, refletindo a criação da Polícia Penal Federal.

Julgamos positivas as alterações que o projeto efetua na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, para contemplar as modificações necessárias para as carreiras dos servidores da Polícia Penal Federal. A presente emenda traz mais uma alteração indispensável, no art. 143 daquele diploma legal. A redação do *caput* e do parágrafo único do dispositivo é modificada para refletir as novas denominações das Carreiras, alterando, também, no parágrafo único, o quantitativo mensal de horas de trabalho dos servidores submetidos ao regime de regime de trabalho por plantões, de até 192 horas para até 168 horas. A medida promove isonomia entre o regime de plantão dos policiais penais federais e aquele que já vem sendo aplicado aos policiais federais e policiais rodoviários federais.

Sala das sessões, 28 de maio de 2024.

**Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)**

